



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

08  
3

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 107/2018

Autora: Vereadora Elisabete Natali Alvarenga

Modifica a redação do Artigo 3º, da Lei 1.031/64.

Art. 1º O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 5 de junho de 1964, passará a ter seguinte redação:

“Art. 3º – Com exceção das sepulturas perpétuas, ficam permitidas as transferências a qualquer título, de concessão de terreno, nos cemitérios municipais”.(NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 11 de março de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga  
**Presidente**

Milton Garcez Gandra  
**1º Secretário**

Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos  
**2º Secretário**



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

09  
3

OFÍCIO No. 41/2019

Caçapava-SP, 11 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei nºs 81, 101, 103, 104 a 108, 110 a 119/2018, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 07/03/2019.

Respeitosamente,

Elisabete Natáli Alvarenga  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NESTA